



EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS
Av. José Cândido da Silveira, 1647, - Bairro União, Belo Horizonte/MG, CEP 31170-495

Contrato 380/2022

Processo nº 3050.01.0001193/2022-29

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA
DE MINAS GERAIS E A ASSOCIAÇÃO DAS
EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO
URBANO DE UBERABA - TRANSUBE
PARA OS FINS QUE MENCIONA**

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-495 neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 6957, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, **LEONARDO BRUMANO KALIL**, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.001.036.53, doravante designada **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE UBERABA - TRANSUBE** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.471.724/0001-30, com sede na Praça Rui Barbosa, 300, loja: 23, Centro, Uberaba/MG, CEP: 38.010-240, neste ato representada pelo Presidente da Associação, **ANDRE LUIZ CAMPOS**, inscrito no CPF/MF 661.510.666-34, doravante designada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, originário da dispensa de licitação com fulcro no art. 30, I da Lei 13.303/2016, Processo de Compras nº 3051008 000028/2022, Processo SEI nº 3050.01.0001193/2022-29 com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto **contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de Vales Transportes para empregados lotados no Campo Experimental Getúlio Vargas - CEGT**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O Termo de Referência (SEI Nº 50159047) integram este instrumento independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO DO VALE TRANSPORTE (R\$)	QUANTIDADE DE VALES PARA 12 MESES	VALOR TOTAL MENSAL (MÉDIA) (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
01	Créditos eletrônicos de vale transporte via Eletrônico para 12 (Doze) meses.	Serviço	4,25	5.638	1.996,79	R\$ 23.961,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a contagem na data de **26/09/2022**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá o valor estimado **R\$23.961,50** (vinte e três mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), sendo valor mensal de **R\$ 1.996,79** (um mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos), e o valor de cada vale **R\$4,25** (quatro reais e vinte e cinco centavos), conforme Decreto Municipal nº 3065 de 04 de fevereiro de 2019 (DOC SEI nº 48250497).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
04 122 705 2500 0001 339049 0 60 1	PRÓPRIO

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 05 (cinco) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

5.1.1. Os pagamentos previstos nesta cláusula só serão efetivados pela CONTRATANTE após a conferência do responsável por acompanhar o contrato a ser firmado através do presente procedimento licitatório.

5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco) dias** úteis de antecedência ao vencimento.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. O valor do presente Contrato será reajustado sempre que ocorrer majoração no preço das passagens do transporte coletivo no município de Uberaba/MG.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. As condições de entrega e recebimento do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2. O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação

vigente.

7.3. Dados de faturamento:

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	NÚMERO	MUNICÍPIO	CEP
CEGT UBERABA	17.138.140/0022-58	0621501461299	AFONSO RATO	1301	UBERABA	38001970

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo Gestor de Contrato: Fernando Oliveira Franco (CPF: 014.701.306-29) e Fiscal de contrato: Maria Augusta Bisco Maia (CPF: 619.733.006-72).

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

10.1.1. prestar o serviço no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da autorização de fornecimento;

10.1.2. dar garantia do serviço;

10.1.3. não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os serviços ora contratado;

10.1.4. responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação do serviço, inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

10.1.5. atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;

10.1.6. manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.

10.1.7. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

10.1.8. cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.

10.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, de forma imediata e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, apontados pelo CONTRATANTE.

10.1.10. responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

10.1.11. reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.

10.1.12. alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.

10.1.13. pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.

10.1.14. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.

10.1.15. obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.

10.1.16. promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG

10.1.17. não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.

10.1.18. designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

10.1.19. a inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.1.20. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

10.2. Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.

10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;

10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei Nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

11.2. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas nos arts. 89 a 99, da Lei nº 8.666/93.

11.4. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por acordo entre as PARTES;

12.1.2. Unilateralmente;

12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:

12.2.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;

12.2.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3.3. enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - Deliberação EPAMIG nº 781.

12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016, na Lei nº 10.520, de 2002, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais

normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO SERVIÇO

15.1. As garantias do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - CDC, a partir da data de recebimento do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MATRIZ DE RISCO

18.1. 18.1. A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos apresentada no **Termo de Referência**.

18.2. 18.2 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem:

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre

alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais e no site da EPAMIG.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Belo Horizonte/MG/2022.

Leonardo Brumano Kalil

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

André Luiz Campos

**ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE
UBERABA - TRANSUBE**



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ CAMPOS, Usuário Externo**, em 22/08/2022, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil, Diretor(a)**, em 23/08/2022, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51512927** e o código CRC **8222877D**.

Referência: Processo nº 3050.01.0001193/2022-29

SEI nº 51512927

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS			
2ºCOB-EXTRATO DE TERMO ADITIVO.RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9288171/2021. Partes: CBMMGxEmpresaPROTECTSERVICESADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE CONDOMÍNIO LTDA. Espécie: 2º Aditamento ao Contrato nº 9288171/2021. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01/09/2022 e término em 31/08/2023. Contrato referente a prestação de serviço de conservação, higienização e limpeza predial, dedetização semestral erviço sazonal de jardinagem, nas dependências da Sede do 12º BBM – Patos de Minas/MG. Valor global do contrato permanece inalterado em R\$ 120.332,76 (cento e vinte mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos). Vigência: a data limite de vigência será prorrogada para 31 de agosto de 2023. Uberlândia/MG, 23/08/2022. Signatários: Relson Miguel de Macedo, Major BM, Ordenador de Despesas do Núcleo ADM 2º COB e Empresa PROTECT SERVICES ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE CONDOMÍNIO LTDA.		11ºBBM-RESUMO DE TERMO DE DOAÇÃO. Partes: O CBMMG e CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO SETOR IV - CONSEP IV. Espécie: Termo de doação. Objeto: materiais diversos, sendo 03 Capas Para Motor De Barco Impermeável Compatível Mercury no valor de 539,67; 01 rolo de Concertina Cerca 45 Cm Kit Instalação 40 Metros no valor de 469,00; 10 Lampadas Led 30w Bulbo 6500k Branco Frio Avant MG2400-C no valor de 202,31; 01 Kit com 10 Reatores Para Plafon 25w E 24w Drive LedFonte Bivolt no valor de 70,58 - Processo SEI 1400.01.0042369/2022-39. Foro: Comarca de Ipatinga/ MG. Signatários: Alessandro Carlos de Oliveira Nunes Ten Cel BM - Comandante do 11º BBM - Donatário e Adenir Soares Martins - Presidente do CONSEP IV - Doador.	
		7 cm -23 1679506 - 1	

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO				
EDITAL DE VISTA				
O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art 52 do Decreto 34 801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionados. Os confinantes listados são convidados a exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo no município de CARAI:				
REQUERENTE	CPF	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTES
AECIO ALVES SOARES	XXX.013.436-XX	CORREGO DA INVEJA	42,4146	JULDECI PEREIRA VIANA, SITIO INVEJA
ALBERTO PEREIRA DE SA	XXX.936.556-XX	SITIO BOM JESUS – GLEBAS ‘A’ E ‘B’	47,6936	DHEYSON VIEIRA RODRIGUES, SITIO BARRA MANSA
ANA MENDES CRUZ	XXX.901.226-XX	SITIO SANTO ANTONIO – GLEBAS ‘A’ E ‘B’	15,6257	GILSON PEREIRA SOUZA, FAZENDA SANTO ANTONIO
GILMAR LIMA SANTOS	XXX.801.888-XX	SITIO RIBEIRAO VERMELHO	8,5580	ROSANEA MIRANDA DA SILVA, RIBEIRÃO VERMELHO
JAIR ALVES FERREIRA	XXX.046.676-XX	CORREGO LAGINHA	21,0971	AMAURI ALVES DOS SANTOS, LAGINHA
JOAO PEREIRA SILVA	XXX.708.466-XX	FAZENDA TAQUARA	48,6118	ALESANDRO MOREIRA FERREIRA, FAZENDA TAQUARA
LUCIANA LIMA COSTA	XXX.365.846-XX	SITIO RIBEIRAO VERMELHO	10,7545	OSCAR LUIZ PEREIRA, SITIO RIBEIRÃO VERMELHO
LUCIO SOARES DA SILVA	XXX.239.896-XX	SITIO RIBEIRAO VERMELHO	31,7129	FLAVIO LOPES DA SILVA E OUTROS, FAZENDA CHAPECÓ

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 22 de agosto de 2022	
Thales Almeida Pereira Fernandes	
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	
14 cm -23 1679356 - 1	

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de CARAI:

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
ADAO FERREIRA SILVA	XXX.610.676-XX	SITIO SANTO ANTONIO	46,8170
ADAO RODRIGUES FERREIRA	XXX.773.196-XX	SITIO CAPIVARA	30,2065
ALZIRA ALVES DOS SANTOS	XXX.991.146-XX	SITIO AGUAS MARINHAS – GLEBAS ‘A’ E ‘B’	10,5989
DANIELA CONCEICAO SOUZA	XXX.659.318-XX	SITIO RECANTO DA PEDRA	1,0694
EFIGENIO SILVA SOARES	XXX.804.836-XX	SITIO ROCHEDO	18,3553
GILMAR GOMES DE MATOS	XXX.570.146-XX	SITIO REGINA	10,8941
GILMAR MIRANDA SILVA	XXX.840.326-XX	SITIO SANTO ANTONIO	10,1496
HALMINTON RUFINO VIEIRA	XXX.211.806-XX	SITIO CORREGO ZE NETO – GLEBAS ‘A’ E ‘B’	35,6587
HELENA GOMES DA SILVA	XXX.333.886-XX	SITIO ONCINHA – GLEBAS ‘A’ E ‘B’	75,4525
ISAC GOMES DE MATOS	XXX.930.706-XX	FAZENDA SUASSUI	14,3790
JAKSON PEREIRA LUIZ	XXX.623.068-XX	SITIO RIBEIRAO VERMELHO	14,5668
JOAO FERREIRA BATISTA E OUTRO	XXX.087.866-XX	SITIO PIAUI/BARRA DO RABELO	21,4375
JOAO PEREIRA SILVA	XXX.708.466-XX	CORREGO SUASSUI	12,1526
JORDANIO PEREIRA NOGUEIRA	XXX.125.806-XX	SITIO RIBEIRAO VERMELHO	3,9081
JOSE CARLOS ALVES MATOS	XXX.970.656-XX	CORREGO MACACOS	7,2491
JOSE LUIZ DOS SANTOS	XXX.958.046-XX	CORREGO GRANDE	24,8717
JOSE SALVADOR TEIXEIRA BENTO	XXX.852.296-XX	SITIO SANTO ANTONIO	14,5435
LAIDE MATOS DOS SANTOS	XXX.125.106-XX	CORREGO DOS MACACOS	6,7448
LEONARDO LUIZ DOS SANTOS	XXX.438.128-XX	CORREGO DE RIBEIRAO DE CAPIVARA	23,8129
LEONARDO LUIZ DOS SANTOS	XXX.438.128-XX	CORREGO DE RIBEIRAO DE CAPIVARA	23,8129
LUCAS ALVES MATOS	XXX.284.856-XX	SITIO MACACOS	7,9988
LUCILENE ALVES MATOS	XXX.268.896-XX	SITIO MACACOS – GLEBAS ‘A’ E ‘B’	4,5123
MARIA MENDES DOS SANTOS	XXX.824.396-XX	SITIO DA COCOTA – GLEBAS ‘A’ E ‘B’	20,1684
MARIA NEUZA GOMES SANTOS	XXX.818.666-XX	SITIO SANTO ANTONIO	39,0464

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 22 de agosto de 2022	
Thales Almeida Pereira Fernandes	
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento	
30 cm -23 1679354 - 1	

INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 9261241. Partes: IMA e VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Objeto: Prorrogação de vigência, com manutenção de preço. Data de assinatura: 23/08/2022.
1 cm -23 1679176 - 1
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1294/2022 Objeto: Aquisição de silo metálico. O Diretor de Administração e Finanças da EPAMIG Leonardo Brumano Kalil, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do processo licitatório 3051002000162/2022 – SEI/MG Nº 3050.01.0001294/2022-18 com o seguinte resultado: Empresa vencedora AGF Montagem e Manutenção Mecânica Ltda – CNPJ Nº 23.303.755/0001-60 no valor total de R\$33.000,00. Ratificado em 23/08/2022.
2 cm -23 1679345 - 1

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS:
Nº. 379/2022 - Contrato - Partes: EPAMIG e Comercial Vener Ltda-EPP. Objeto: Aquisição de material de limpeza. Assinatura: 23/08/2022. Vigência: 23/08/2022 a 23/08/2023. Valor: R\$13.716,40. Proc.: 3051002 000083/2022 Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG; (b) Tiago Ernesto Guerra – COMERCIAL VENER.
Nº. 380/2022 - Contrato - Partes: EPAMIG e Associação das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Uberaba. Objeto: Fornecimento de Vales Transporte. Assinatura: 23/08/2022. Vigência: 26/09/2022 a 26/09/2023. Valor: R\$ 23.961,50. Proc.: 3051008 000028/2022 Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG; (b) André Luiz Campos – TRANSUBE.

Nº. 381/2022- Contrato - Partes: EPAMIG e Diex Distribuidora, Atacadista, Importadora e Exportadora de Medicamentos e Produtos para Saúde LTDA. Objeto: Aquisição de equipamento de imunodiagnóstico. Assinatura: 23/08/2022. Vigência: 23/08/2022 a 31/12/2022. Valor: R\$235.000,00. Proc.: 3051002 000121/2022. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil– EPAMIG; (b) Umberto Malagute de Lima Ribeiro – DIXE.

TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO JURÍDICO: Nº. 277/2018 - 4º T.A. - Partes: EPAMIG e ALT Informática LTDA. Objeto: Prorrogar a vigência e atualizar a cláusula 16º. Assinatura: 23/08/2022. Vigência: 24/08/2022 a 23/08/2023. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG; (b) Júlio Cesar de Moraes Carvalho – ALT.

6 cm -23 1679508 - 1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Objeto: Serviço de contabilidade para atender a demanda de perícia contábil da EPAMIG. O Diretor de Administração e Finanças da EPAMIG Leonardo Brumano Kalil, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do processo licitatório 3051002000078/2022 – SEI/MG Nº 3050.01.0000110/2022-73 com o seguinte resultado: LOTES 01 - REVOGADO. Ratificado em 23/08/2022.
2 cm -23 1679045 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO
DECISÃO SECULT/ADJ Nº 01/2022 Nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei nº. 10.520/2002, Lei Estadual nº 14.184/2002, Lei Estadual nº. 13.994/2001, Decreto Estadual nº. 45.902/2012, Resolução SECULT nº 37/2022, ACOLHO a recomendação do Relatório Técnico nº 02/2022, de 18de agosto de 2022, emitido pela Comissão Processante Permanente da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº1410.01.0000512/2018-78, que recomendou a aplicação à empresa P&P Turismo LTDA EPP, CNPJ nº 06.955.770/001-74, sediada na Avenida Porto Alegre, nº427 D,

Sala 1007, Edifício Lazio Executivo, Bairro Centro, CEP 89.802-130, Chapecó/Santa Catarina,a penalidade de MULTA no valor de R\$ 8.004,49 (oito mil e quatro reais e quarenta e nove centavos), acrescida de RESSARCIMENTO no valor de R\$ 338,16 (trezentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos),culminando o valor TOTAL de R\$ 8.342,65 (oito mil, trezentos e trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), já devidamente corrigido.

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, Belo Horizonte, 23 de agosto de 2022
Milena Andrade Pedrosa
Secretária Adjuntade Estado de Cultura e Turismo
5 cm -23 1679516 - 1

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 9261267/2020 de Prestação de Serviços. Partes: EMG/SECULT e VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Objeto: a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses. Valor: permanecerá em R\$ 468.162,12 (quatrocentos e sessenta e oito mil, cento e sessenta e dois reais e doze centavos). Dotações Orçamentárias: 1271.04.122.705.2500.0001.3.3.90.33.04.0.1 0.1, 1271.13.391.061.4275.0001.3.3.90.33.04.0.10.1, 1271.13.391.061.4286.0001.3.3.90.33.04.0.10.1, 1271.13.392.054.4250.0001.3.3.90.33.04.0.10.1, 1271.13.392.054.4257.0001.3.3.90.33.04.0.10.1, 1271.13.392.056.4269.0001.3.3.90.33.04.0.10.1, 1271.13.392.056.4322.0001.3.3.90.33.04.0.10.1, 1271.13.392.060.4267.0001.3.3.90.33.04.0.10.1, 1 271.13.392.060.4270.0001.3.3.90.33.04.0.10.1, 1271.23.695.050.4224.0001.3.3.90.33.04.0.10.1, 1271.23.695.050.4225.0001.3.3.90.33.04.0.10.1, 1271.23.695.050.4234.0001.3.3.90.33.04.0.10.1, 1271.23.695.05 0.4236.0001.3.3.90.33.04.1.10.1, 1271.23.695.050.4236.0001.3.3.90.3.04.1.95.1, 4491.13.392.056.4292.0001.3.3.90.33.04.0.59.1 Vigência: 02 de setembro de 2022a 02 de setembro de 2023. Data: 23/08/2022. Assinam: Leônidas José de Oliveira/SECULT e Humberto Agenor Cançado Lima/Voetur Turismo e Representações Ltda.

5 cm -23 1679415 - 1

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE USO DE IMÓVEL

Terceiro Termo de Aditivo de Uso de Imóvel; constitui objeto do presente Termo Aditivo a retificação do 2º Termo Aditivo celebrado em 27/04/2019 e regularização da Permissão de Uso nº 5423/0/14, para fins de reestabelecer a menção formal da Associação Mantenedora do Museu das Minas e do Metal – AMMMM como participe do ajuste, comenteidade gestora, permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 1º de dezembro de 2013, bem como do 1º Termo Aditivo celebrado em 13 de setembro de 2017 e 2º Termo Aditivo celebrado em 27 de abril de 2019, não modificados por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas, Signatários: Leônidas José de Oliveira – Secretário de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais,Wendel Gomes da Silva GERDAU AÇO MINAS S/A e Márcia Regina Carvalho dos Santos Guimarães ASSOCIAÇÃO MANTEDORA DO MUSEU DAS MINAS E DO METAL, processo sei nº 1410.01.0001952/2021-86

4 cm -23 1679524 - 1

FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS
EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO Termo de Autorização de Uso de Espaço nº 122/22- Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS e Le Petit Comunicação Visual e Editorial Ltda; Objeto: autorização de uso do Cine Humberto Mauro da Fundação Clóvis Salgado; Vigência: 03 (três) meses a partir da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/ FCS e Daniela Fernandes Alves. Processo SEI: 2180.01.0001646/2022-79EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso de Espaço nº 114/22- Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS e Instituto Cidades Criativas-ICC; Objeto: alteração da data do evento e vigência doContratonº 114/2022; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Bruno Braz Golgher. Processo SEI: 2180.01.0001678/2022-88EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 125/22- Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS e Escala Engenharia Ltda-EPP; Objeto: Prestação de serviços de reforma do Fumódromo localizado nas dependências da Fundação Clóvis Salgado; Vigência: 03 (três) meses a partir da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Ailton Soares da Costa. Processo SEI: 2180.01.0001504/2022-33

5 cm -23 1679526 - 1

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG

RESULTADO DE JULGAMENTO PROPOSTAS PARA HABILITAÇÃO CHAMADA FAPEMIG 10/2021 CADASTRAMENTO DAS FUNDAÇÕES DE APOIO

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG divulga o resultado parcial referente à proposta apresentada pela Fundação de Apoio - FA. A referida proposta foi avaliada e aprovada na fase 1, conforme itens 9 e 12 desta Chamada. A divulgação deste resultado encontra-se na homepage da FAPEMIG, no seguinte endereço: www.fapemig.br. Ass. Camila Pereira de Oliveira Ribeiro, Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças e Comissão Multidisciplinar de Avaliação. Belo Horizonte, 23 de agosto de 2022.

#	FUNDAÇÃO DE APOIO	SIGLA	PARECER DE HABILITAÇÃO
1	Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico	FADETEC	Aprovada

4 cm -23 1679453 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
APQ-03038-21 ; Substituição de Coordenador ;
1 cm -23 1679459 - 1

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

cvz ; oet-00180-22 ; ii simpósio de genética e melhoramento animal - simmelhor ; renata veroneze ; 2071 19 573 001 4008 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 573 001 4008 0001 339039 0 10 1 , 14/11/2022 ; 14/12/2022 ; universidade federal de viçosa ; R\$ 15.262,65 ; cvz ; oet-00197-22 ; x simpósio sobre manejo estratégico da pastagem - x simfor ; odilon gomes pereira ; 2071 19 573 001 4008 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 573 001 4008 0001 339020 0 10 1 , 2071 19 573 001 4008 0001 339039 0 10 1 , 13/10/2022 ; 14/10/2022 ; universidade federal de viçosa ; R\$ 17.543,00 ; che ; oet-00161-22 ; v encontro nacional do gt estudos de gênero da anpuh-brasil (engteg) ; gênero e colonialidade nos 200 anos de brasil (in)dependente ; cláudia de jesus maia ; 2071 19 573 001 4008 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 573 001 4008 0001 339020 0 10 1 , 2071 19 573 001 4008 0001 339020 0 10 1 , 2071 19 573 001 4008 0001 339039 0 10 1 , 24/11/2022 ; 25/11/2022 ; universidade estadual de montes claros ; R\$ 31.816,41 ; csa ; oet-00210-22 ; vii seminários internacionais de administração pública (sinaps) e 1º internacional conference of creative economy & public policies (icecpp-unesco) ; magnus luiz emmendoerfer ; 2071 19 573 001 4008 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 573 001 4008 0001 339020 0 10 1 , 2071 19 573 001 4008 0001 339039 0 10 1 ; 05/12/2022 ; 06/12/2022 ; universidade federal de viçosa ; R\$ 45.312,88 ; cbb ; oet-00220-22 ; 19º semana nacional de ciência e tecnologia e 2º semana municipal de ciência, tecnologia e inovação ; carlo josé freire de oliveira ; 2071 19 573 001 4008 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 573 001 4008 0001 339020 0 10 1 , 2071 19 573 001 4008 0001 339039 0 10 1 ; 03/10/2022 ; 30/01/2023 ; universidade federal do triângulo mineiro ; R\$ 14.787,00 ;

6 cm -23 1679079 - 1

FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO - FAOP
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Terceiro Termo Aditivo ao Contrato INF-4153.00. Objeto: Consiste na prorrogação da vigência do Contrato original por 12 meses a partir de 11/09/2022; na manutenção de preço dos serviços continuados de acordo com os preços vigentes no Anexo I – Condições Comerciais do Caderno de Serviços Prodemge, conforme o subitem 4.10.1. da Cláusula 4ª – Do Valor, do Pagamento e do Reajuste do Contrato Original; na redução do Contrato Original o valor de R\$ 5,028,00 (cinco mil e vinte e oito reais) correspondente a 10%, em virtude da readequação da volumetria para o serviço de Conexão de Alta Disponibilidade a Internet; na atualização da Cláusula 9ª – Da Proteção de Dados Pessoais, conforme caderno de serviço Prodemge vigente; na alteração da Cláusula 1ª – Serviço de Acesso ao Ambiente Mainframe, conforme caderno de serviço Prodemge vigente; na alteração da Cláusula 1ª – Serviço de Gerenciamento de Nível de Serviço da Rede IP Multisserviços, conforme caderno de serviço Prodemge vigente; na atualização da Cláusula 1ª dos Serviços de Integração à Rede Governo, Gerenciamento de Nível de Serviços da Rede IP Multisserviços e Conexão de Alta Disponibilidade a Internet, conforme caderno de serviços Prodemge vigente; na atualização do item 3.1.4. da Cláusula 3ª – Da Demanda e Volumetria do Contrato Original. Contratado: Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de MG - Prodemge. Vigência de 12 (doze) meses a partir do dia 11/09/2022. Dotações Orçamentárias: 2171 04 122 705 2500 0001 3390 4003 0 10 12171 04 122 705 2500 0001 3390 4003 0 60 12171 13 392 060 1029 0001 3390 4003 0 10 12171 13 392 060 1029 0001 3390 4003 0 60 12171 13 392056 1027 0001 3390 4003 0 10 12171 13 392 056 1027 0001 3390 4003 0 60 1. Valor global estimado do aditivo: R\$ 56.472,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais). Sig. Jefferson da Fonseca Coutinho (Presidente FAOP) e Prodemge (Prestadora de Serviço). Ouro Preto 22 de agosto de 2022.
7 cm -23 1679044 - 1

INSTITUTO DE ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS - IEPHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 9289888/2021 - IEPHA S C PECAS E SERVICOS LTDA - EPP. Objeto: prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, reajuste de valor e a inclusão da Cláusula Décima Oitava - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS no contrato original. Valor: R\$45.216,00(quarenta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais). Gestor: Luiz Guilherme Melo Brandão,MASP- 364.549-6. Fiscal: Edilson Martins, MASP- 613.757-4. Belo Horizonte. Data: 22/08/2022. Signatários: Marília Palhares Machado e Carlos Nobre de Paula.
2 cm -23 1679336 - 1

EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO - EMC
EXTRATO DE ATA DE REUNIÃO 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 9289888/2021 - IEPHA S C PECAS E SERVICOS LTDA - EPP. Objeto: prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, reajuste de valor e a inclusão da Cláusula Décima Oitava - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS no contrato original. Valor: R\$45.216,00(quarenta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais). Gestor: Luiz Guilherme Melo Brandão,MASP- 364.549-6. Fiscal: Edilson Martins, MASP- 613.757-4. Belo Horizonte. Data: 22/08/2022. Signatários: Marília Palhares Machado e Carlos Nobre de Paula.
2 cm -23 1679336 - 1

EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO - EMC
EXTRATO DE ATA DE REUNIÃO 6º Reunião Ordinária do Conselho Fiscal da EMC, realizada em 17/05/2022.Instruída pelo Ato Convocatório publicado no Diário do Executivo, dia 30/04/22, página 82.Local: Videoconferência.Pauta: 1 - Prestação de Contas da EMC 2021; 2 - Assuntos Gerais. Conselheiros: Lucélia Takako Morioka, Ricardo Augusto Zadra, Fernando Junqueira Ferraz.Participantes: Kátia Carneiro – Diretora-geral, Andresa Borges – Assessora da presidência com atividades de Contabilidade e Finanças, Eduardo Gomes – Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças. Simone Pio – Assessora da Comunicação, Isabella Lamounier –Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental. CONCLUSÃO: Aprovação da Prestação de Contas da EMC 2021.Link da íntegra da reunião http://emc.mg.gov.br/institucional/wp-content/uploads/2022/08/SEI_GOVMG_-_49741073_-_Ata_da_6a_reuniao_ordinaria.pdf </